



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**GABINETE DO PREFEITO**

E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

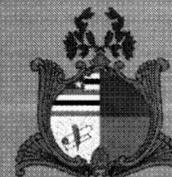
## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária de Amarante do Maranhão, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2021 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: **DISTIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.779.520/0001-06, localizada na Rua B, Nº 13, Bairro Leandra – Imperatriz – MA, vencedora, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 364.835,64 (trezentos e sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item.

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão, em 18 de Agosto de 2021.

GABRIEL VIANA LIMA

**Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária**



## TERCEIROS

ANO II, Nº 124. AMARANTE DO MARANHÃO – MA. QUARTA FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINAS

### SUMÁRIO: TERCEIROS

#### PREFEITURA DE AMARANTE DO MARANHÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	.....Nº 002
RESULTADO DE LICITAÇÃO	.....Nº 002
RECISÃO DE CONTRATO	.....Nº 002

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Amarante do Maranhão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Amarante do Maranhão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.amarante.ma.gov.br](http://www.amarante.ma.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.amarante.ma.gov.br/diario](http://www.amarante.ma.gov.br/diario) As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão  
CNPJ: 06.157.846/0001-16  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000.  
**Site:** [amarante.ma.gov.br](http://amarante.ma.gov.br)  
**Diário:** [amarante.ma.gov.br/diario](http://amarante.ma.gov.br/diario)

## TERCEIROS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária de Amarante do Maranhão, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2021 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: **DISTIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.779.520/0001-06, localizada na Rua B, Nº 13, Bairro Leandra – Imperatriz – MA, vencedora, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 364.835,64 (trezentos e sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão, em 18 de Agosto de 2021. **GABRIEL VIANA Lima Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária de Amarante do Maranhão, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no parecer jurídico da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2021 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve adjudicar e homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: **VIANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.531.086/000184, localizada na Rua Raimundo de Moraes, Nº 443, Bairro Santa Rita – Imperatriz – MA, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 290.100,00 (duzentos e noventa mil e cem reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão, em 18 de Agosto de 2021. **Gabriel Viana Lima Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAG**

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS - Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 005/2021, que teve como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais especializados na assistência técnica ao gerenciamento fiscalização, assessoria técnica (cadastramento e acompanhamento de proposta) e controle de obras no âmbito de plataformas gerenciais SIMEC, SICONV E SISMOB, no Município de Amarante – MA, saiu como vencedora, da licitação supracitada, a empresa: **CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.442.471/0001-76, localizada na Rua 10, Nº 06, Quadra: 21; Sala: 01; Novo Cohatrac, Bairro – Trizidela da Maioba – São Jose de Ribamar- MA, vencedora, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais)**, Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço Global. O Presidente informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA. Amarante do Maranhão

- MA, em 17 de agosto de 2021. Valdenilson de Sousa Costa  
Presidente da CPL

## RECISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20210305.003/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR. IAGO LIMA CHAVES. QUE TEM POR OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADA NA AVENIDA JOSÉ RIBAMAR ALVES RIBEIRO, S/N, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA, PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO CONECTADA. **DISTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão – MA, inscrito no CNPJ (MF) nº 06.157.846/0001-16, com sede na Av. Deputado Lá Rocque, nº 1229 – Centro, Amarante do Maranhão – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Genane Viana da Silva Carvalho, nos termos dos casos previstos no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93. **DISTRATADA:** SR. IAGO LIMA CHAVES, residente e domiciliada na Avenida José Ribamar Alves Ribeiro, s/n, Centro – Amarante do Maranhão - MA, inscrito no CPF sob o nº 039.547.663-10. Os **DISTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e resolvem rescindir o contrato nº 20210305.003/2021, decorrente da Dispensa de Locação nº 003/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.** O presente Contrato tem por objeto a RESCISÃO do contrato firmado entre as partes em 05/03/2021, nos termos dos casos previstos no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO.** Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 17/08/2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.** O presente termo de rescisão decorre de interesse do proprietário e autorização da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, e encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO.** As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão – MA, em favor da **DISTRADADA**, não sendo cabível, por parte da **DISTRADADA**, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento. Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao **DISTRATANTE**, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa. **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO.** Fica eleito o foro da Comarca de Amarante do Maranhão/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **DISTRATANTE** e **DISTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo: p/ Distratante: Sra. Geane Viana da Silva Carvalho – Secretária Municipal de Educação; p/ Distratada: Sr. Iago Lima Chaves – Proprietário. Amarante do Maranhão (MA), 17 de Agosto de 2021.

**Estado do Maranhão**  
Município de Amarante do Maranhão

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
Terceiros

Secretaria Municipal de Administração  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000. Fone: (99) 3532-2176  
Diario.oficiaieletronico@amarante.ma.gov.br

Vanderly Gomes Miranda  
Prefeita Municipal

José Ronaldo Morais Franco  
Secretario Municipal de Administração

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados a Diário Eletrônico por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

**Informações: (99) 3532-2176**

**Assinatura Digital**

MUNICIPIO DE  
AMARANTE DO  
MARANHAO:06157  
846000116

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE AMARANTE DO  
MARANHAO:06157846000116  
Dados: 2021.08.18 17:24:19  
-03'00'

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

1

C  
COMISSÃO  
PERMANETE DE  
LICITAÇÃO  
AMARANTE DO  
MARANHÃO  
Ter, 14/09/2021 09:00  
Para: [distimar2008@gmail.com](mailto:distimar2008@gmail.com)

ATA DE REGISTRO DE PR...  
136 KB

A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, convoca a empresa:

**DISTIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrito no CNPJ nº **10.779.520/0001-06**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 364.835,64 (trezentos e sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**.

E-mail: [distimar2008@gmail.com](mailto:distimar2008@gmail.com)

Telefone: **(99) 9135-2828**

ATA DE SRP Nº **20210909-PE-032/2021**

Para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que tem como objeto: Registro de Preços para prestação de serviço de lavagem carro (lava jato), compreendendo limpeza geral, com toda mão de obra necessária, equipamentos e insumos para a perfeita higienização dos veículos de pequeno porte, veículos de médio porte, veículos de grande porte, veículos tipo caminhão, máquinas pesadas e motocicletas do Município de Amarante do Maranhão, para que por seus representantes legais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme item 18.1 do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 18 do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**. A não assinatura e(ou) envio da Ata no prazo fixado, nos termos do item 18.1 do Edital, ou a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata e(ou) contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas no edital, e será convocado outro licitante na ordem de classificação. Cumpre alertar que a recusa em assinar os documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art.81 c/c Art.87, III, da Lei 8.666/93.